DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Quarta-Feira, 29 de Dezembro de 2021 - Edição nº 138

SUMÁRIO

- DECRETO EXECUTIVO Nº 108/2021: "Convoca a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Maetinga do Estado da Bahia, e dá outras providências."

- DECRETO EXECUTIVO Nº 109/2021: "Regulamenta a estrutura, organização e funcionamento da Ouvidoria do Município de Maetinga - BA, informa a carta de serviços e dá outras providências."

- DECRETO EXECUTIVO Nº 110/2021: "Dispõe sobre o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Maetinga - Estado da Bahia, suas secretarias e demais órgãos que compõem, e dá outras providências."

- DECRETO EXECUTIVO Nº 111/2021: "Dispõe sobre rescisão de contratos temporários de prestação de serviços especializados celebrados pela Prefeitura Municipal de Maetinga, Estado da Bahia, e dá outras providências."

- PORTARIA Nº 70/2021: "Dispõe sobre Exoneração de servidores ocupantes de cargos comissionados e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 7C898108D2-B4B10D6297-B0A7780AB4-2DA366D8CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO EXECUTIVO Nº 0108, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Convoca a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Maetinga do Estado da Bahia, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal das Cidades de Maetinga, como etapa preparatória municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no período de **09 de junho de 2022**, no Município de Maetinga, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Maetinga.

Art. 2º- A Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do **Tema: "Construindo a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano, tendo como Lema: Unindo o campo e a cidade para o desenvolvimento sustentável"!** Envolvendo aspectos da construção das políticas estadual e municipal, conforme orientação do Conselho Estadual das Cidades.

Art. 3º - São objetivos da 3ª Conferência Municipal das Cidades de Maetinga:

a) Debater e aprovar o texto base para a Política de Desenvolvimento Urbano para o Estado da Bahia;
b) Debater e aprovar mecanismos que integrem as demandas rurais e urbanas no município no que se refere às políticas setoriais Habitação e Regularização Fundiária, Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, Mobilidade e Trânsito e Planejamento e Gestão Municipal;
c) Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação que agregue a ruralidade para o desenvolvimento local;
d) Proporcionar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.

Art. 4º - São finalidades da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Maetinga:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

impossibilidade de atendimento, há a obrigação de justificativa fundamentada por escrito.

Art. 7º - Constatada a procedência de sugestões, reclamações e denúncias, o Ouvidor Geral deverá encaminhá-las aos respectivos Secretários, visando:

I - Melhoria dos serviços públicos;

II - Correção de erros, omissões, desvios ou abusos na prestação dos serviços públicos;

III - Apuração de atos de improbidade e de ilícitos administrativos;

IV - Prevenção e correção de atos e procedimentos incompatíveis com o funcionamento do serviço público;

V - Proteção dos direitos dos usuários;

VI - Garantia da qualidade dos serviços prestados.

Art. 8º - A chefe do poder executivo, ouvida a Ouvidoria Geral, poderá baixar, mediante Resolução e/ou Instrução normativa, normas complementares para o adequado cumprimento deste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maetinga-BA, 29 de dezembro de 2021.

ALINE COSTA AGUIAR SILVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: gabinete@maetinga.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO EXECUTIVO Nº 109 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta a estrutura, organização e funcionamento da Ouvidoria do Município de Maetinga - BA, informa a carta de serviços e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Lei Municipal nº 209/2021, que criou a ouvidoria geral do município;
Considerando a vigência da Lei Federal nº 13.460/2017, dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.
Considerando a necessidade da proteção e defesa do usuário do serviço público do Município de Maetinga;

DECRETA

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Ouvidoria Geral do Município, criada pela Lei nº 209/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, define as áreas de sua atuação e estabelece a estrutura administrativa necessária ao seu funcionamento.
P O direito do usuário ao controle adequado dos serviços públicos prestados pelo Município de Maetinga será assegurado por meio da Ouvidoria Municipal.

DA OUVIDORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º. O acesso à Ouvidoria Geral e Setoriais poderá ser realizado pessoalmente, de segunda à sexta-feira, no horário normal de atendimento, ou por meio de:

I - Correspondência endereçada à Ouvidoria Geral do Município;

II - Serviço Eletrônico via internet, no site da prefeitura, ou ainda via e-mail oficial da Ouvidoria: ouvidoria@maetinga.ba.gov.br;

III - ligação telefônica através do telefone (77) 3472-2137;

Art. 3º. Todas as manifestações enviadas a Ouvidora devem ser registradas.

Parágrafo único. Cabe a Ouvidoria providenciar junto aos usuários, quando possível, as informações complementares necessárias à compreensão do objeto e alcance de sua manifestação, antes dos encaminhamentos internos do expediente.

Art. 4º. O Ouvidor poderá denegar o encaminhamento ou interromper o andamento da manifestação, mediante despacho fundamentado, cujo conteúdo não traduza irregularidade, não tenha relação com as funções ou atividades desenvolvidas ou exija providências incompatíveis com as possibilidades legais da Ouvidoria, promovendo o arquivamento, comunicando o usuário e expondo sucintamente as razões da decisão.

Art. 5º. Deverá o usuário ser orientado, e sempre que possível direcionado, quando o assunto não estiver no âmbito de atuação da Ouvidoria ou do órgão ou entidade em que atua.

Art. 6º. As requisições e solicitações de providências feitas pela Ouvidoria devem ser respondidas de forma fundamentada pelas secretarias e órgãos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, através de sistema eletrônico institucional ou, por outra forma, previamente ajustada entre a Ouvidoria e o Órgão demandado e replicada ao usuário no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

Parágrafo único. *Ao receber a demanda da Ouvidoria, as secretarias e os* órgãos vinculados a Administração Municipal devem informar no prazo estabelecido o que se pede, bem como o cronograma de execução. Em caso de

Nº de autenticação: 7C898108D2-B4B10D6297-B0A7780AB4-2DA366D8CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO EXECUTIVO Nº 110 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Maetinga – Estado da Bahia, suas secretarias e demais órgãos que compõem, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo poderá, no melhor interesse público, alterar o horário de trabalho e expediente nos órgãos da Administração Pública;

DECRETA

Art. 1º - O horário de expediente dos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Maetinga – BA, passará a funcionar, a partir do dia 03 de janeiro de 2022, em expediente das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, até ulterior deliberação.

§ 1º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica, no entanto, aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Educação, de Obras, de Assistência Social, de Saúde, bem como a outros determinados por situação de emergência, e, especificamente, às Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica, SAMU, CAPS, escolas municipais, creches, limpeza pública, Conselho Tutelar, unidades do CREAS e CRAS, biblioteca municipal que funcionarão com o seu expediente normal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

§ 2º - O setor de licitações não se vinculará aos horários constantes no *caput* deste artigo quando os horários fixados em norma editalícia for diverso do disposto neste Decreto.

Art. 2º - Após o encerramento das atividades laborativas das respectivas repartições, deverão os servidores providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados no setor, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º - Os servidores ocupantes de Cargo em Comissão, Confiança e Função Gratificada, ficarão à disposição dos serviços públicos municipal para eventual convocação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maetinga-BA, 29 de dezembro de 2021.

ALINE COSTA AGUIAR SILVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: gabinete@maetinga.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO EXECUTIVO Nº 111 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre rescisão de contratos temporários de prestação de serviços especializados celebrados pela Prefeitura Municipal de Maetinga, Estado da Bahia, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica deste Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Cláusula Quinta dos Contratos Temporários de prestação de serviços especializados celebrados pela Prefeitura Municipal de Maetinga - BA prevê a possibilidade de rescisão, por conveniência oportunidade administrativa, e ainda, a critério do Contratante, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial;

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

CONSIDERANDO que o art. 268, inciso III, da Lei Municipal nº 024/06 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maetinga) prediz que o contrato firmado de acordo a mencionada lei extingue-se, sem direito a indenizações, por conveniência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam rescindidos, a partir de 31/12/2021, todos os contratos temporários de prestação de serviços especializados celebrados pelo Município de Maetinga - BA, devendo os Srs. Secretários Municipais adotarem imediatamente todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por este decreto da folha de pagamento.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: gabinete@maetinga.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maetinga - BA, em 29 de dezembro de 2021.

Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeita Municipal

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: gabinete@maetinga.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 070, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre Exoneração de servidores ocupantes de cargos comissionados e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município de Maetinga,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARIANA DE OLIVEIRA LOPES, do cargo de Diretora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 31/12/2021.

Art. 2º - Exonerar DAILVA PEREIRA DE AGUIAR NEVES, do cargo de Diretora de Serviços Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 31/12/2021.

Art. 3º - Exonerar IVONEIDE ROCHA DE ALMEIDA, do cargo de Diretora de Serviços Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 31/12/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maetinga, em 29 de dezembro de 2021.

Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeita Municipal

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: gabinete@maetinga.ba.gov.br